



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL

Ofício Despacho nº 247/2024

Indaial/SC, 28 de agosto de 2024.

Exmo. Sr.
Rodrigo Otávio Soares Pacheco
Presidente do Senado Federal.

Senhor Presidente,

Encaminhamos, anexo, documento digital de MOÇÃO aprovado na reunião desta Casa, ocorrida no dia 27 de agosto de 2024, conforme segue:

Proposição / Referência
Moção nº 29/2024 Moção de Apoio para a aprovação do Projeto de Lei nº 1.338, de 2022, em tramitação no Senado Federal. Autoria: Fernanda dos Santos

Atenciosamente,

Rodrigo Rafael Giovanella
Auxiliar Legislativo
Câmara Municipal de Indaial.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIAL

Moção nº 29/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Indaial,

A vereadora que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem requerer, após ouvido o colendo Plenário, encaminhamento desta Moção de Apoio para a aprovação do Projeto de Lei nº 1338, de 2022, em tramitação no Senado Federal.

Considerando as discussões e ameaças impostas às famílias que optam pela Educação Domiciliar (Homeschooling), que representa um avanço significativo para o sistema educacional brasileiro, proporcionando a liberdade de escolha do modelo mais adequado aos seus filhos dentro das suas convicções pedagógicas e valores familiares;

Considerando que a família é a base da sociedade e quando bem estruturadas reúnem todas as condições para um bom aprendizado e a formação de cidadãos capazes de competir em igualdade de condições com outros alunos;

Considerando que atualmente já existem diversos casos comprovados de sucesso no aprendizado Homeschooling;

A presente moção tem por objetivo manifestar apoio à aprovação do Projeto de Lei nº 1338, de 2022, em tramitação no Senado Federal.

Referida propositura pretende reconhecer o ensino domiciliar (homeschooling) no Brasil, ao lado do ensino escolar, como modalidade de ensino de livre escolha pelas famílias, de forma a garantir o direito à liberdade e autonomia dos pais ou responsáveis e de desenvolvimento educacional de crianças e adolescentes, observados critérios de avaliação e monitoramento pelo Poder Público.

O Projeto foi aprovado pela Câmara dos Deputados em maio de 2022 e encaminhado ao Senado Federal, o qual se encontra sob apreciação da Comissão de Educação e Cultura. Com efeito, trata-se de tema de alta importância no que diz respeito à responsabilidade pela formação educacional de crianças e adolescentes. Independentemente dos motivos que levam as famílias a optar pelo ensino domiciliar, seja para garantir uma formação personalizada, de acordo com as aptidões e necessidades de seus filhos, seja para evitar problemas que, eventualmente, seus filhos possam ter sofrido no âmbito escolar, assegurar o direito de escolha dessas famílias que desejam educar seus filhos no âmbito doméstico é dever premente do Legislativo Federal e Estadual.

Cumprimenta-se que a propositura zela pelo cumprimento de todo o conteúdo pedagógico estabelecido pela Base Nacional Comum Curricular, além de prever a garantia de convivência familiar e comunitária dos estudantes, não havendo qualquer razão que possa constituir óbice à sua aprovação.

Pelo exposto, apresenta-se esta Moção, requerendo que seja encaminhada ao Senado Federal.

Indaial/SC, 26 de agosto de 2024.

Fernanda dos Santos
Vereadora